



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº236/2020

Contratação de empresa especializada para a Elaboração de documento de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Squadra Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SQUADRA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.256/0001-97, sediada à Praça Adolfo Olinto, sala 02 superior, nº 59, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Paulo Guilherme de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 103.828.946-77, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de intervenção ambiental, em decorrência do Processo Licitatório nº 060/2020, Dispensa nº 024/2020, Ratificado em 16 de junho de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de documento de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) para a extração de cascalho na Fazenda Monte Alegre, localizada no bairro rural dos Pintos Negreiros, município de Maria da Fé/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá a elaboração do estudo para a realização do Plano e Relatório de Controle Ambiental que conterà informações que permitem caracterizar o empreendimento a ser licenciado e, como objetivo principal a aprovação no órgão ambiental. Os resultados dos levantamentos e estudos a serem realizados para o empreendimento permitirão identificar as conformidades legais referentes aos impactos decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

instalação e da operação do empreendimento para qual está sendo requerida a licença. Neste caso ele principalmente conterà:

- Localização e descrição do empreendimento a ser licenciado;
- Descrição do processo produtivo;
- Caracterização dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos gerados;
- Caracterização dos ruídos emitidos;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

A confecção do Plano de Controle Ambiental – PCA será composto e apresentará ao órgão as planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento alvo da licença ambiental. Conforme art 5º da Resolução CONAMA nº 9 de 1190, o PCA deve contemplar os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços do presente contrato, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com a elaboração de todos os estudos obrigatórios, visita técnica ao local para coleta de dados, taxas de ART e entrega de documentação ao núcleo ambiental, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em 02 (duas) parcelas, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas.

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0016.2.0032- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 16 de junho de 2020.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Squadra Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____